PROJETO DE LEI Nº. 23/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste na remuneração dos profissionais do magistério, integrantes do quadro permanente de servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber que a Câmara Municipal de Roncador aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em **5,0% (cinco por cento)**, a remuneração dos profissionais do magistério, integrantes do quadro permanente de servidores públicos do Poder Executivo Municipal, à partir de **1º de agosto de 2022,** da seguinte forma:

I – **3,0% (três por cento)**, para pagamento à partir da remuneração de **agosto/2022;**

II – **2,0% (dois por cento),** para pagamento à partir da remuneração de **outubro/2022.**

Art. 2º. - O disposto nesta Lei **aplica-se,** no que couber e em conformidade com a Legislação própria, aos Servidores **inativos.**

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 15 de agosto de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

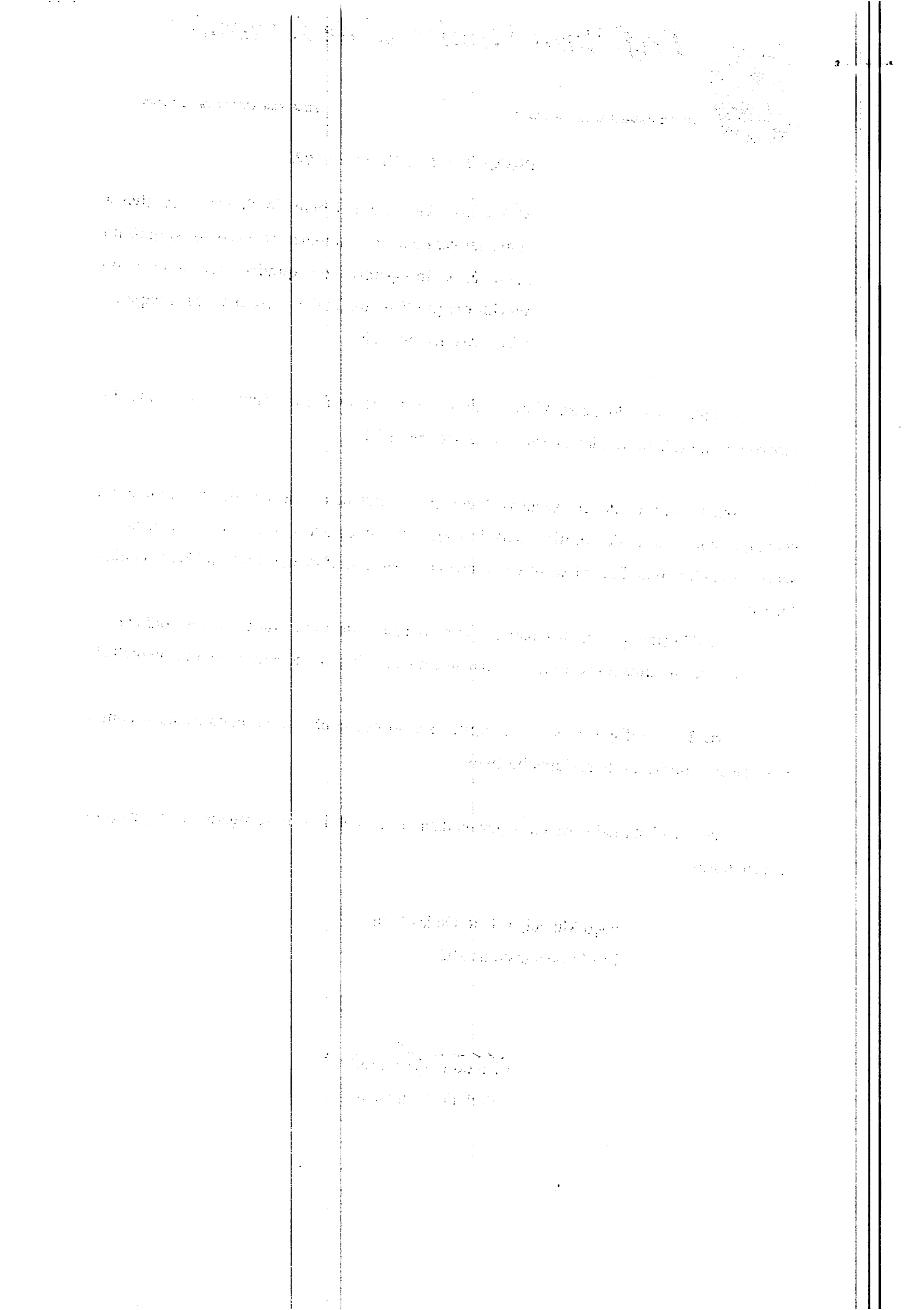

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLENDA CÂMARA MUNICIPAL.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS.

SENHOR PRESIDENTE.

MENSAGEM Nº: 23/2022.

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, cuja súmula solicita autorização para a concessão de reajuste de 5% aos profissionais do magistério, a partir de 1º de agosto de 2022.

Na última semana, após uma reunião com representante da APP SINDICATO no Município de Roncador, chegou-se a uma proposta economicamente viável, que vai de encontro ao interesse público, bem como garante a valorização da categoria, senão a ideal, a possível dado ao momento delicado que se encontra a economia do país, inclusive com a queda iminente na arrecadação.

Pela proposta, aceita pelos professores, o Município concederá reajuste total de 5% (cinco por cento), sendo 3% na remuneração de agosto e mais 2%, na remuneração de outubro/2022.

Ficou acertado que haverá nova rodada de negociações, à partir do mês de novembro de 2022.

Em contrapartida, os professores concordaram em suspender o Estado de Greve, o que trará um ganho principalmente aos nossos alunos, vez que terão garantida a continuidade das aulas.

No tocante aos aspectos financeiros e de responsabilidade fiscal, o Poder Executivo realizou estudo da verificação do limite atual das despesas com pessoal, bem como, dos impactos que advirão caso seja concedido o reajuste resultante da aprovação do presente Projeto de Lei.

O parecer técnico acompanha a presente mensagem justificativa, onde consta:

I – o atual índice de despesa com pessoal;

II – a demonstração da origem dos recursos para o respectivo custeio;

III – a comprovação de que a despesa criada e/ou majorada não afetará as metas de resultados fiscais;

IV – a comprovação de que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

V – demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, acompanhados das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

De acordo com as informações constantes do Parecer anexo, é possível a este Gestor declarar e atestar que o aumento da despesa com pessoal, decorrente da concessão de reajuste com o presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 15 de agosto de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal